



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.796, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

= Autoriza a assinatura de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, tendo por objetivo a realização conjunta, mediante recursos financeiros do Estado de São Paulo e do Município das obras de ampliação e reforma do prédio do fórum da comarca.

Artigo 2º - A ampliação e reforma do prédio do fórum, objeto desta lei, será executada em proveito do Estado, sem direito a nenhuma indenização.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão através da abertura de Crédito Especial até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigor até 31 de Dezembro de 2.000.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Agosto de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº

020, fis. 22, Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 956 do dia 08/08/99

Wanda Rios Teixeira Coelho
Secretária Municipal de Administração